



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro nº	0840/01
Data Entrada	* 1 JUN 2001
Funcionário	

Em 30 de maio de 2.001.

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

OFÍCIO Nº 726 / 2.001

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

Birigüi, 1º / junho / 2.001.

54101 = JOÃO FLÁVIO MARIN/SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que, com a aprovação da Lei Federal nº 8.432, de 11 de junho de 1.992, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões de Justiça do Trabalho, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região foi autorizado a instalar em nosso Município, a então denominada Junta de Conciliação e Julgamento;

considerando que as novas Juntas seriam instaladas gradativamente, à medida em que ocorresse a disponibilidade de recursos financeiros da esfera federal, graças à contribuição prestada pelo Município, cedendo funcionários, concretizou-se a reivindicação de Birigüi;

considerando que não há nenhum convênio a respeito, vez que houve um acordo de vontade neste sentido, há necessidade de formalização desse procedimento, segundo o Ofício nº 612/2.001, do Excelentíssimo Juiz do Trabalho local, Dr. Wilson Pocidonio da Silva,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade, o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, OBJETIVANDO A CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS, PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL".



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 54101

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, OBJETIVANDO A CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS, PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

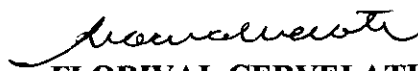
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, objetivando a cessão de funcionários concursados, pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal, para prestação de serviços na Vara do Trabalho de Birigui, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

ART. 2º -- As despesas decorrentes do referido Convênio, correrão à conta de dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes.

ART. 3º -- Fica também o Prefeito Municipal autorizado a firmar termos de Aditamento ou Reti-Ratificação ao convênio em referência.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal